

17.12.69
14,30
20.01.70
9,00
0.4.70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1852/69

DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

AUTUAÇÃO

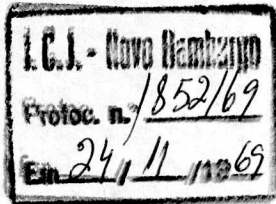
Aos 24 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Nôvo Hamburgo, autuo a
presente reclamação apresentada por
ADALIBIO LINDEN contra
CALÇADOS REINHER LTDA.

Chefe da Secretaria

Sérgio Conceição Faraco

OBJETO: A. pr., sal., 13º sal., sal. fam. e férias. ass. da C.P.
Valor: NCr\$ 509,75

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo|:



ADALIBIO LINDEN, brasileiro, casado, montador, residente e domiciliado em Campo Bom, rua Operários, s/n, vem, através de seu procurador infra-assinado, propor a presente reclamatória trabalhista contra CALÇADOS REINHER LTDA., rua Humaitá, s/n, Campo Bom, dizendo e requerendo o que segue:

- 1- que iniciou a trabalhar para a Reclamada em 1/7/69, recebendo NCr\$0,40 por par montado, sendo sua renda mensal, em média, NCr\$ 142,80;
- 2- que foi despedido, injusta causa, em 17/10/69;

ISTO POSTO, reclama:

a)- <u>Aviso prévio</u> (30 dias) ...	NCr\$ 142,80
b)- <u>Salário do mês de setembro</u>	NCr\$ 142,80
c)- 17 dias do mês de out. ...	NCr\$ 80,00
d)- 13º salário proporcional .	NCr\$ 59,50
e)- Salário família (2 filhos) de set., out., nov.,	NCr\$ 45,00
f)- Férias proporcionais	NCr\$ 39,65
Total:	NCr\$ 509,75

Requer, ainda, a assinatura de sua carteira profissional, e protesta pela produção de todo o gênero de provas em Direito admitidas.

Novo Hamburgo, 24 de novembro de 1969.

Adalberto Linden

Anexo:
Mandato procuratório.

Adalberto Linden

123

PROCURAÇÃO

ADALIBIO LINDEN, brasileiro, casado, montador, re-
 sidente e domiciliado em Campo Bom, à rua Operário, s/n,
 nomeia e consitui seu bastante procurador ao Dr. AYRTON SANT'
 ANNA, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua Gal.
 Netto, 80, nesta cidade, vem para o fim de representae o outor-
 gante em juízo ou fora dêle, em tôdas as ações em que fôr par-
 te, como autor ou réu, proponente ou oponente e, em especial,
 para propor reclamatória trabalhista contra CALÇADOS REINHER
 . Ltda., rua Humaitá, s/n, Campo Bom
 podendo para tanto o dito procurador usar de todos os poderes,
 contidos na cláusula "ad judicia" transigir, acordar, desistir
 variar de ação, requerer medidas preventivas ou preparatórias,
 retificar, ratificar, receber, dar quitação, recorrer e substa
 belecer.

Nôvo Hamburgo, 24 de novembro de 1969.

TAB. POISEL

Adalibio Linden
outorgante.



Reconheço por semelhança a firma de Adalibio Linden

Dou fé, Em test. de Olga da verdade,
 Novo Hamburgo, 24 de novembro de 1969.
Olga Estelita Hauser

154

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi destinado o dia 17 de 12 de 1968, as 14,30 horas para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificada o reclamante por seu Procurador e a reclamada pelo Sr. Oficial de Justiça

para o cumprimento da obrigação.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Friburgo, 24 de Novembro de 1969

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Ciente

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/69

NOTIFICAÇÃO

Proc. 1852/69

SR. CALÇADOS REINHER LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADALIBIO LINDEN

Reclamado CALÇADOS REINHER LTDA.

Rua Humaitá, s/n - Campo Bom

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo na rua av. Pedro Adams Filho, n.º 4918, no dia dezessete (17) do mês de dezembro, às catorze e trinta 14,30 (.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nôvo Hamburgo 27 de noyembro de 1969.

Arnildo D. Teixeira

Sérgio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria
Sérgio Conceição Faraco

C E R T I D Ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi a Campo Bom, onde notifiquei o responsável pela firma reclamada, que assinou a presente via recebendo cópia.

Nôvo Hamburgo, 5 de dezembro de 1969.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 1852/69

Aos **dezesete** dias do mês de **dezembro** do ano de mil
novecentos e **69**, às **15,05** horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, **Dr. Lorenzo Otto Schorr**
e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos em-
pregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **ADALIBIO LINDEN, reclamante e CALÇA-
DOS REINHER LTDA., reclamada, para apreciação do presente pro-
cesso em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, salários, 13º
salário, salário família, férias e assinatura da CP. Presente
o reclamante e seu Procurador. Ausente a reclamada, tendo se
apresentado um empregado da reclamada e exibido um atestado -
médico, em razão disso foi adiada a audiência para o dia 20 -
de janeiro às 9,00 horas. Ciente, digo, o reclamante de-
vendo ser notificada a reclamada.**

Lorenzo O. Schorr
DR. LORENÇO OTTO SCHORR
JUIZ PRESIDENTE

ERNO FUCK
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
GALDINO VARGAS CÂMARA
VOGAL DOS EMPREGADOS

Sérgio Conceição Faraco
SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

Adalibio Linden

Adalibio Linden

Dr. OSWALDO NORBERTO BIER

CRM : 873

CLÍNICA - CIRURGIA - OBSTETRICIA

Ccns : Independência 201 - Das 14 às 18H

Res. : Independência, 636 - Fone 171

São Leopoldo

ATESTADO: Atesto para os devidos fins
que a Sra. IRACEMA REINEHR, foi paciente
de crise nervosa, necessitando repouso
e tratamento por espaço de 15 a 20 dias.

São Leopoldo, 16.12.69



Contiene 1 documento

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que,
nesta data, em cumprimento ao despacho de
fls. expedi. notificação

81.1.1.70

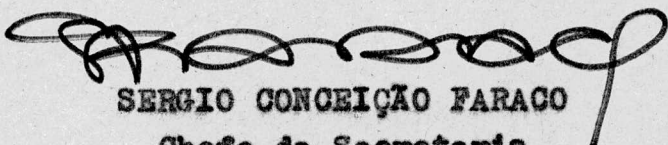
chefe de Secretaria

NOTIFICAÇÃO

CALÇADOS REINHER LTDA.
Rua Humaitá S/N
CAMPO BOM

Pele presente leve ao conhecimento de V. Sa. que a audiência nos autos de processo/previdência contra V. Sa. por ADALIBIO LINDEN será realizada no dia 20 de janeiro do corrente ano, às 9,00 horas, na sala de audiências da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôve Hamburgo, à av. Pedro Adams 4918.

Nôve Hamburgo, 8 de janeiro de 1.970


SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe da Secretaria

Arildo D. Perube

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi à Campo Bom, onde notifiquei a firma reclamada na pessoa de seu sócio.

Nôvo Hamburgo, 9 de janeiro de 1970.

Herberto F. Wanth

HERBERTO FREDERICO WANTH

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



9
[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 1.852/69

Aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de mil
novecentos e **70**, às **9,00** horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
Julgamento de **Nôvo Hamburgo**, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho, **Dr. Lorenzo Otto Schorr**
e dos Srs. Vogais, **Erno Fuck**, dos em-
pregadores, e **Galdino Vargas Câmara**, dos em-
pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: **ADALIBIO LINDEN**, Reclamante e **CALÇA-
DOS REINHER LTDA.**, Reclamada, para apreciação do processo em
que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário, salário
família, férias e assinatura da C.P. Presentes as partes. Da-
da a palavra a reclamada para contestar, por ela foi dito que:
que, o reclamante vinha faltando frequentemente ao serviço; -
que, não houve despedida, sendo que o reclamante abandonou o
emprego e em razão disso são indevidas as parcelas pleiteadas.
Proposta a conciliação foi aceita nas seguintes condições. -
A reclamada pagará ao reclamante a quantia total de NCR\$ -
225,00 em duas parcelas, sendo a primeira no dia 26 de janeiro
e na importância de NCR\$ 125,00 e a segunda no dia 06 de fe-
vereiro, no valor de NCR\$ 100,00. Por ocasião do primeiro pa-
gamento a reclamada fará entrega das certidões de nascimento
dos filhos do reclamante. O reclamante com o recebimento dará
a reclamada plena, geral e irrevogável quitação sobre tudo o
que pleiteia nesta reclamatória. O não cumprimento do presen-
te acôrdo importa em multa de 20%. As custas processuais ho-
valor de NCR\$ 20,83, pro-rata, dispensada a parte do reclamante
A Junta homologou. Nada mais.

[Handwritten signature]
Dr. Lorenzo Otto Schorr
Juiz do Trabalho Substituto

[Handwritten signature]
ERNO FUCK
Vogal dos Empregadores

[Handwritten signature]
Galdino Vargas Câmara
Vogal dos Empregados

[Handwritten signature]
Iracema N. A. Reimold

[Handwritten signature]
Adalibio Linden

[Handwritten signature]
Sérgio Conceição Faraco
Chefe de Secretária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
14

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta (1970) às 14
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Nôvo Hamburgo à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Iracema Reinehr

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos), referente à 1a. prestação de acôrdo feito no processo nº 1852/69 em que são partes ADALIBIO LINDEN, reclamante, e CALÇADOS REINEHR LTDA.-, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado

M
49

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, a reclamada não cumpriu com o pagamento da segunda prestação bem como as custas processuais.-

Nôvo Hamburgo, 13 de fevereiro de 1970.-

Dorit Schuler
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 16 / 2 / 1970

Dorit Schuler
CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

Em 16/02/70.-

Luiz José Guimarães Falcão
Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz do Trabalho

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 16 / 2 / 1970
Dorit Schuler
Chefe de Secretaria

0 2 1 5 1 2 0

...a, que é o que, a respeito
...com o pagamento de juros e
...-...
...Hamburgo, 12 de fevereiro de 1970.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos.

O Mandado que segue

Nova Hamburgo, 12 de março de 1970

[Signature]
Chefe de Secretaria

SECRETARIO
EM 12/03/70

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos em
...Presidente em 12/03/70

[Signature]
DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

12
W3g.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrd
na forma abaixo:

O Doutor Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
MANDO ao Oficial de Justiça

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Adalibio Linden e Fazenda
Pública Federal, em seu cumprimento, cite a CALÇADOS REINEHR
LTDA., com endereço Rua Humaitá, s/nº - Campo Bom

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 130,52
(cento e trinta cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos -.-),
correspondente principal, multa, custas e impresso devidos no processo
n.º 1852 / 69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos
bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. NHamburgo, 16 de fevereiro de 1970.-

Eu, Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7 datilografei,
e eu, Dorit Schuler (Dorit Schuler) Substa Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....NCr\$ 100,00
Multa.....NCr\$ 20,00
Custas.....NCr\$ 10,42
Impresso.....NCr\$ 0,10

[Assinatura]
Juiz Presidente
Dr. Luiz José Guimarães Falcão

[Assinatura]
Procama N.º 1852/69

Além da importância acima mencionada deverá V. S. trazer mais
NCr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data cite a firma reclamada, na pessoa da gerente.

Nôvo Hamburgo, 20 de fevereiro de 1970.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigí à firma reclamada, a fim de proceder a penhora, tendo encontrado a mesma fechada.

CERTIFICO mais, que por informações de terceiros, a reclamada está em férias coletivas e terá sua reabertura na semana entrante.-

Nôvo Hamburgo, 27 de fevereiro de 1970.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH


OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

13
JK

CONCLUSÃO

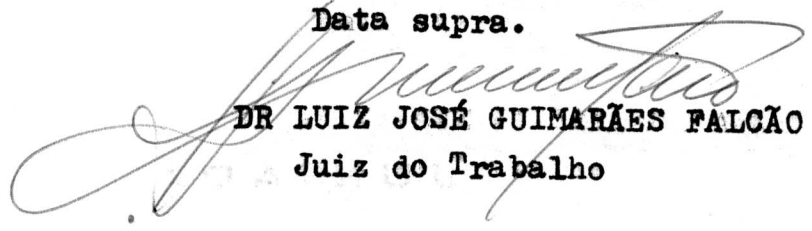
Nesta data faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 16 de março de 1.970


Sérgio Condeição Faraco
Chefe da Secretaria

Proceda-se à penhora.

Data supra.


DR LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Juiz do Trabalho

REQUISIÇÃO

~~REQUISIÇÃO Nº 0000000000~~
no despacho nº 17.370 expedi Mandado de Penhora
~~REQUISIÇÃO Nº 0000000000~~

CONCLUSÃO

Nesta data são feitas as seguintes conclusões
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 16 de março de 1970

Sérgio Conceição Farias
Chefe da Secretaria

Proceda-se à penhora.
Data supra.

DR. LUIS JOSÉ GUIMARÃES FARIAS

JUNTA

Nesta data, faço junta, com presentes autos
de um condôto e um
auto de penhora

Novo Hamburgo, 20 de março de 1970

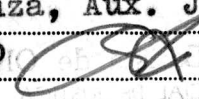
Sérgio Conceição Farias
Chefe da Secretaria

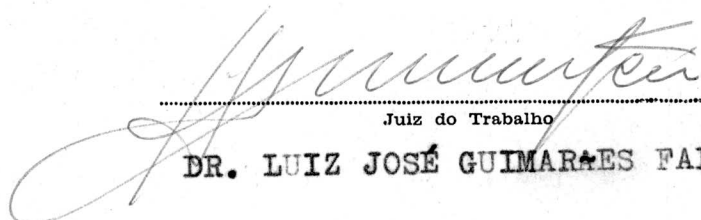


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo:

O Dr. LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCAO Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NÓVO HAMBURGO
MANDO ao Oficial de Justiça, desta J.C.J.
que, a vista do presente mandato por mim assinado, passado a
favor de ADALIBIO LINDEN E FAZENDA PÚBLICA FEDERAL contra
CALÇADOS REINEHR LTDA. e em seu cumprimento
dirija-se a sede do executado na rua Humaitá, s/nº - Campo Bom
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida de
NCr\$ 130,52 (CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E
DOIS CENTAVOS)
correspondente ao principal, multa, custas e impresso
devidos nos termos do processo n.º JCJ 1852/69 QUE CUMpra NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. NÓVO HAMBURGO 17 de março de 19. 70
Eu, Urania Bragança de Souza, Aux. Jud. PJ-7 datilografei
e eu, Sérgio Concelção Faraco  Chefe da
Secretaria, subscrevi.


Juiz do Trabalho
DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCAO

JUSTIÇA DO TRABALHO
UNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE PENHORA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento o presente mandado procedi a penhora dos bens especificados no auto de penhora anexo, tendo a esposa do reclamado se negado a assinar a segunda via do presente mandado e após transportei os bens para o escritorio do Dr, Airtom Santana depositario, Novo Hamburgo 18 de Março de 1970

Alcindo Batista de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AUTO DE PENHORA

Aos (18) dezoito dias do mês de Maio do ano de um mil novecentos e setenta, na rua Thomaz de Campos, onde fui eu, Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de Adalberto Lindem contra Bulcades Reineb, para pagamento da importância de NCr\$ 125,52 (cento e trinta e cinco cruzeiros Nove e cinquenta e dois centavos), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora

20 pares de Sapatos para crianças tomankus e cores surtidas mais nove pares de Sapatos para crianças tomankus e cores surtidas que avaliava cr\$ (2,32) duzentas e trinta e dois cruzeiros Nove

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Executado _____ Alcides Batista de Oliveira
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Alcides Batista de Oliveira Depositário
Alcides Batista de Oliveira Oficial de Justiça

16
WBJ.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, decorreu o prazo de lei, sem que fossem apresentados embargos à penhora de fls.

Nôvo Hamburgo, 24 de março de 1970.



SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

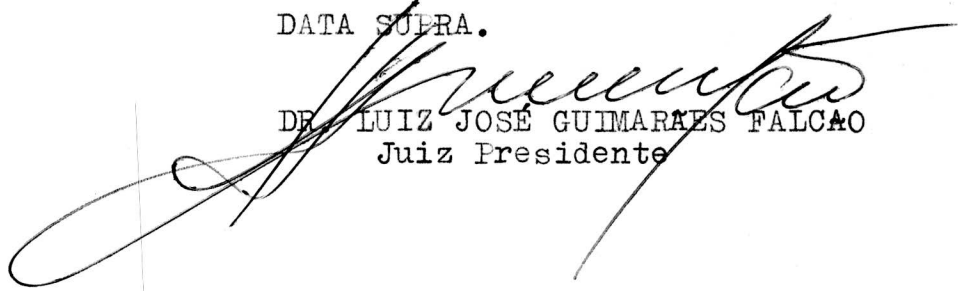
*Faço estes autos conclusos em favor
Cra. Presidente em, 24/03/1970*



SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

A P R A Ç A.

DATA SUPRA.



DE LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Juiz Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao despacho retro, expedí Edital de Praça.

Nôvo Hamburgo, 24 de março de 1970.



SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

NÓVO HAMBURGO

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, - com os prazos de vinte (20) e dez (10) dias, respectivamente, para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por ADALÍBIO LINDEN e Fazenda Pública Federal, contra CALÇADOS REINHER LTDA., com endereço à Rua Humaitá, s/nº, em Campo Bom, referente ao Processo JCJ nº 1852/69, - na forma abaixo:

O EXMO. SR. DR. LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,


F A Z S A B E R que, no dia vinte e dois (22) de abril, às 16:00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRIMEIRA PRAÇA, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução supra referida, encontrados na sede do reclamado, à Rua Humaitá, s/nº, em Campo Bom, que são os seguintes: "VINTE (20) PARES DE SAPATOS PARA CRIANÇAS TAMANHOS E CÔRES SURTIDAS, MAIS NOVE (9) PARES DE SAPATOS PARA CRIANÇAS TAMANHOS E CÔRES SURTIDAS", avaliados EM NCR\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois cruzeiros novos).

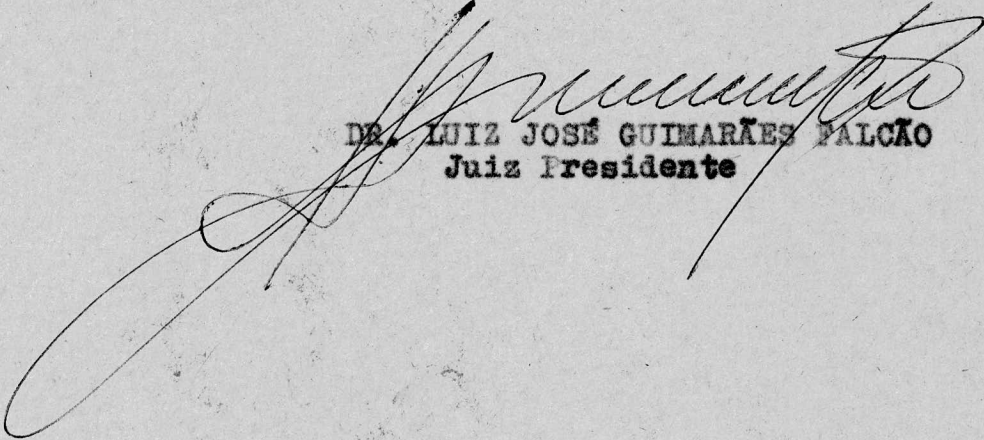
Não havendo licitantes, fica desde logo anunciada a SEGUNDA PRAÇA para o dia quatro (4) de maio p. vindouro, às 16:00 horas, no mesmo local, fazendo-se neste caso, a arrematação por quem mais der, devendo em qualquer hipótese ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

O Presente Edital será publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918.

.....

.....

Lavrado nesta cidade de Nôvo Hamburgo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970). Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud. PJ-7, datilografei, e eu  Sérgio Conceição Faraco, Chefe de Secretaria, subscrevi.



DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Juiz Presidente


Of. JCJ nº 56/70

Nôvo Hamburgo, 24 de março de 1970.

SENHORA DIRETORA

Pelo presente, encaminhamos a V. Sª, para os devidos fins, um (1) EDITAL DE PRAÇA desta Junta de Conciliação e Julgamento, relativo à execução movida por .. ADALÍBIO LINDEN, contra CALÇADOS REINHER LTDA.

Na oportunidade, reiteramos a V. Sª nossos protestos de alta consideração e apreço.


SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

Ilma. Sra.

MARGARIDA MORAES NASCIMENTO

DD. Diretora Geral da Secretaria do T.R.T. da 4ª Região
Praça Ruy Barbosa, 57

PÔRTO ALEGRE

SCF/ubs.


Of. JCJ nº 57/70

Nôvo Hamburgo, 24 de março de 1970.

SENHOR CHEFE

Pelo presente, encaminhamos a V. S^a, para os devidos fins, um (1) EDITAL DE PRAÇA desta Junta de Conciliação e Julgamento, relativo à execução movida por ADALÍBIO .. LINDEN, contra CALÇADOS REINHER LTDA.

Na oportunidade, reiteramos a V. S^a protestos de consideração e apreço.


SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

Chefe do Serviço de Imprensa e Relações Públicas

T. R. T. da 4ª Região

Praça Ruy Barbosa, 57

PORTO ALEGRE

SF/ubs.

CORREGEDORIA

VISTO EM 

C. A. BARATA SILVA

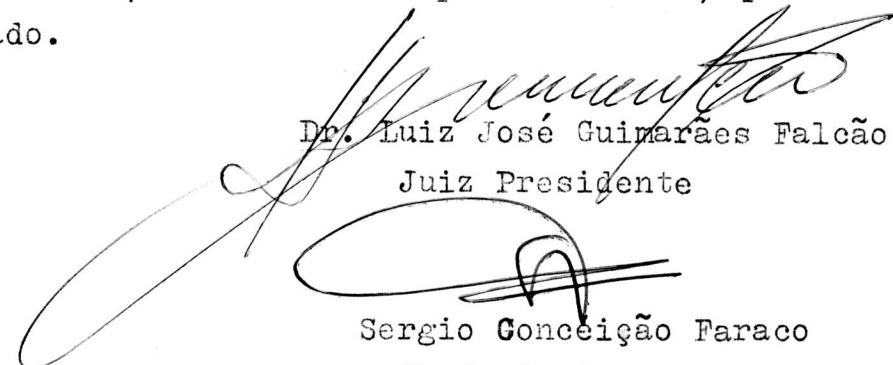
Presidente do I. R. T. em Função Corregedora

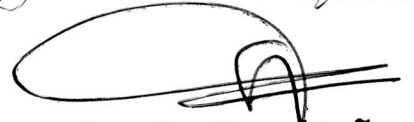
21
4


AUTO DE PRIMEIRA PRAÇA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Novo Hamburgo, às - 16,00 horas, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento - à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, onde presente se achava comigo Chefe de Secretaria, o Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Juiz do - Trabalho, Presidente, à hora designada no Edital de Praça de fls. cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, colocou em praça, por longo tempo e em voz alta os bens penhorados, nêle descrito, não tendo havido licitantes.

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai - devidamente assinado.


Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz Presidente

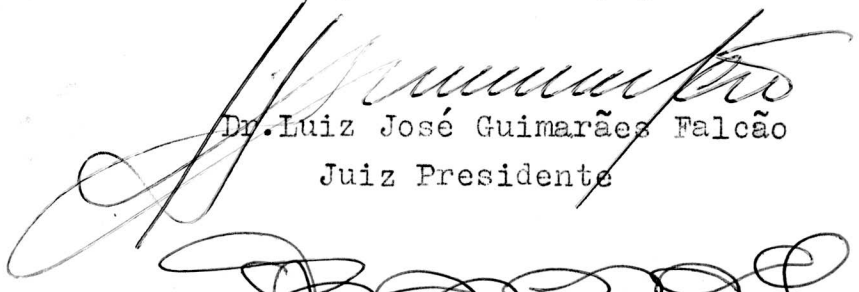

Sergio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria


Herberto Frederico Warth
Porteiro de Auditório PJ-7

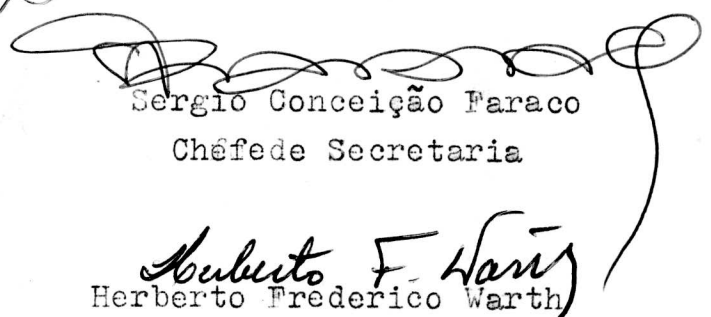
AUTO DE SEGUNDA PRAÇA

Aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Nôvo Hamburgo, às 16,00 horas, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Pedro Adams Filho, nº 4918, onde presente se achava comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Juiz do Trabalho Presidente à hora designada no Edital de Praça de fls. (2a. Praça) cumpridas as formalidades legais, por ordem do Sr. Juiz Presidente, o Sr. Herberto Frederico Warth, Porteiro de Auditório PJ-7, colocou em praça, por longo tempo e em vóz alta os bens penhorados, nêle descritos, não tendo havido licitantes.

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.



Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz Presidente



Sergio Conceição Faraco
Chêfede Secretaria

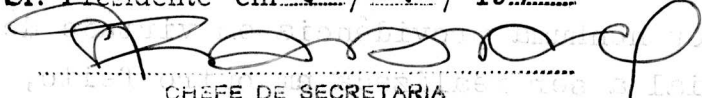


Herberto Frederico Warth
Porteiro de Auditório PJ-7

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

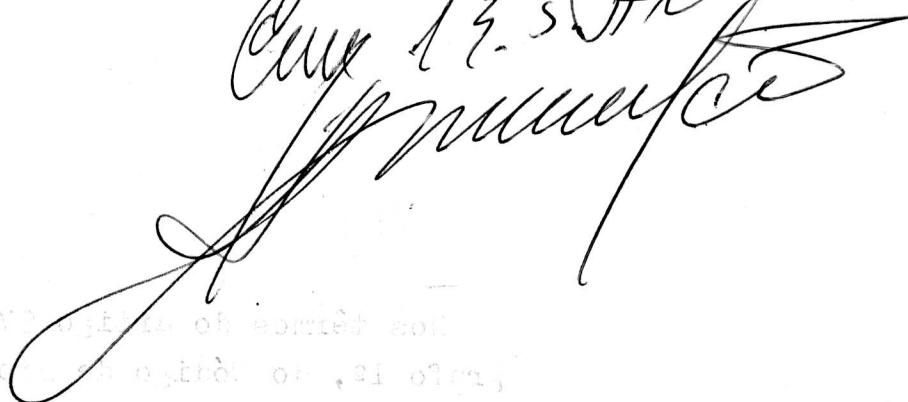
Exmo. Sr. Presidente em 5 / 5 / 1970



CHEFE DE SECRETARIA

Acorda judicial.

Out 19.3.70



Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

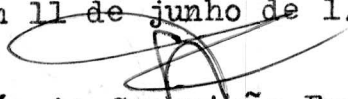
Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

Faint, mirrored text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.

CONCLUSÃO

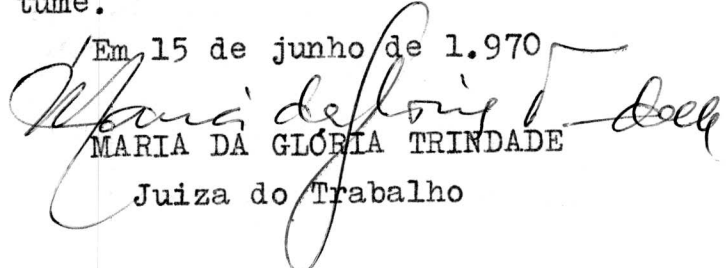
Nesta data faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, observando que não se tomou nenhuma providência em virtude de outra venda judicial a ser realizada em outro feito, cujos trâmites ocuparam a atenção da Secretaria.

Em 11 de junho de 1.970


Sérgio Conceição Faraco
Chefe da Secretaria

Nos termos do artigo 973, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, nomeio o Oficial de Justiça / ad-hoc desta Junta, HERBERTO FREDERICO WARTH, leiloeiro ad-hoc, para que dê cumprimento ao despacho retro. Aprazada a venda, expeça-se edital, afixando-o no lugar de costume.

Em 15 de junho de 1.970


MARIA DA GLÓRIA TRINDADE

Juiza do Trabalho

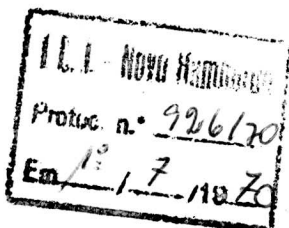
CERTIDÃO A

CERTIFICO que em

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de uma petição que segue.

Nasce Hamburgo, 1º de julho de 1970

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO.



J. aos autos

Em 1.º /7/70

JUIZ PRESIDENTE

ADALIBIO LINDEN, por seu procurador bastante, infra assinado, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA de nº1852/69 que move contra CALÇADOS REINEHR LTDA., ante essa MM.Junta, tendo em vista o despacho de fls.23 e 23v., vem à presença de V.Exa. dizer e requerer o que segue :

1. Como se vê dos autos, inexistente interesse e do público com relação à aquisição dos sapatos penhorados à Requerida, pelo que, se levada em consideração a qualidade e dos sapatos (mal acabados e até alguns tortos) é improvável que alguém ofereça pelo menos valor igual ao da avaliação de fls.

2. Por outro lado, a fim de obter uma solução a curto prazo, dispõe-se o Reclamante a receber os mesmos sapatos - avaliados em Cr\$232,00 - em dação, por seu crédito, originalmente no valor de Cr\$225,00 e agora com algum acréscimo, o que, por si só, evitaria maiores contratempos e maior depreciação no valor dos sapatos pelo decurso do tempo, variação da moda, entre outros aspectos.

DIANTE DO EXPOSTO, observadas as formalidades legais e dispensado o Requerente do pagamento de quaisquer emolumentos, REQUER seja tornada efetiva a dação em pagamento ao A. dos bens penhorados, arquivando-se a seguir o feito ou procedendo-se, então, como de direito, a seguir.

Nestes termos

— Pedo e Espero Deferimento.

NOVO HAMBURGO, 1.º de julho de 1970.

Pp.

CONCLUSÃO

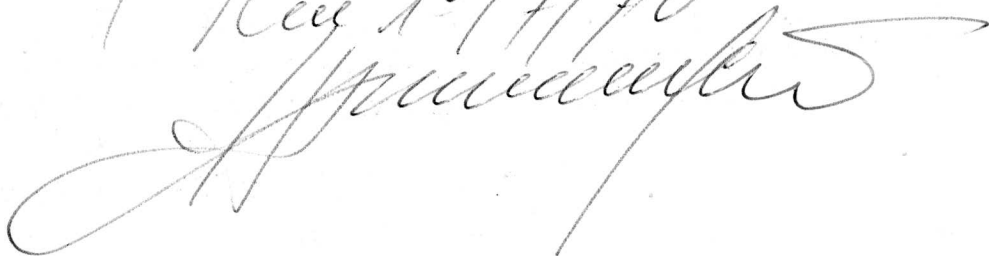
Fazem estes autos conclusivos em favor
Sua Presidência em, 1º / 7 / 70



Sérgio Conceição Faraco
Chefe de Secretária

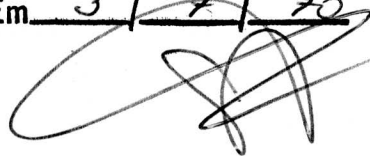
Fale a parte contrária sobre a
petição de fls. Prozo de 3 dias.
Notifique-se.

Rec 1º / 7 / 70



CERTIDÃO

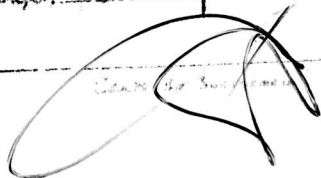
CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro exped. notif. a reclamada
Em 3 / 7 / 70



JUNTA

Em esta sala, lida a matéria, aos presentes autos
de notificações que segue.

Município de Lamimunguá, 8 de julho de 1970.



Nôvo Hamburgo, 3 julho 70

CALÇADOS REINHER LTDA.
Rua Humaitá, s/n - Campo Bom

Proc. 1852/69

Pela presente, ficam Vs. Sas. notificados de que nos autos da reclamatória trabalhista, contra vós apresentada por ADALIBIO LINDEN, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C. J., foi exarado o seguinte despacho: "Fale a parte contrária sôbre a petição de fls. Prazo de 3 dias. Notifique-se. Em 1º/7/70. (As.) Dr. Luiz José Guimarães Falcão-Juiz Presidente."

Segue, em anexo, cópia da petição referida.

Atenciosamente

SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

X *Tracessina N. A. Rainey*

C E R T I D ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nestadata
notifiquei a a firma reclamada na pessoa -
de sua sócia.

Nôvo Hamburgo, 7 de julho de 1970.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

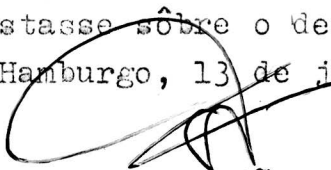
26
4

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que decorreu o prazo de três dias, sem que a reclamada -se manifestasse sobre o despacho retro.

Nôvo Hamburgo, 13 de julho de 1970.-


SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

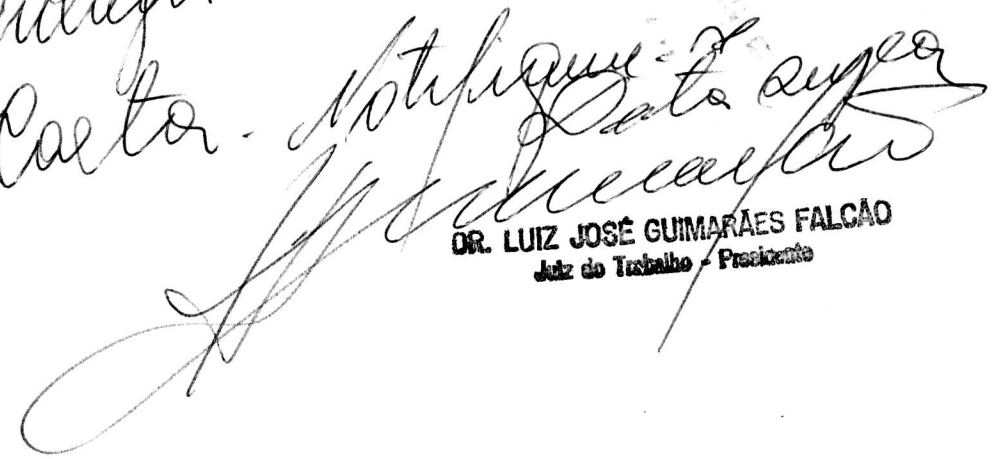
CONCLUSÃO

Em esta data, faço êstes autos conclusos ao

Sr. Presidente em 23 / 7 / 1970.

.....
CHEFE DE SECRETARIA
Sérgio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria

Como logo o pedido de adjudicação, far-se-á em nome do Luis, mediante Carter. Notifique-se a Super


DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CARTA DE ADJUDICAÇÃO.
=====

Carta de Adjudicação passada a favor de ADALIBIO LINDEN, extraída dos autos do processo J.C.J. nº 1852/69, - para título e conservação de seus direitos:


O EXMº. SR. DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES/FALCÃO, Juiz de Trabalho, no exercício da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo,

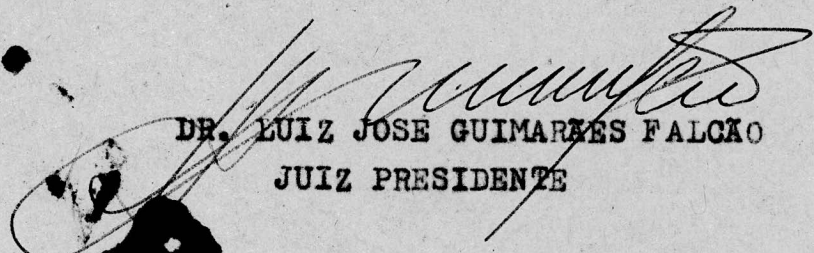
F A Z S A B E R que, perante esta/ Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, se promoveram/ os termos de uma execução de sentença, nos autos do processo J.C./ J. nº 1852/69, em que foi exequente ADALIBIO LINDEN, e executado - CALÇADOS REINHER LTDA., na qual foi penhorado o seguinte bem adi ante descrito no Atº de Penhora e no laudo de avaliação, depois - de que, precedida a avaliação, foram levados à praça por duas vê - zes, sendo, a final, adjudicados aos exequentes ADALIBIO LINDEN, - de acôrdo com a petição e mesmo despacho preferido. Como assim/ se fêz, para título de conservação de seus direitos lhe mandei pas - sar a competente Carta de Adjudicação, transcritas as peças referi - das na lei, que são as seguintes:

AUTUAÇÃO: (fls. 1) - ARMAS DA REPÚBLICA. Poder Judiciário. Justiça de Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Proc. nº 1852/69. - Dr. Lorenço Otto Schorr. Juiz de Trabalho Substituto. AUTUAÇÃO. - Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 1969, na Secretaria da - Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, autuo a presen - te reclamação apresentada por ADALIBIO LINDEN contra CALÇADOS REI - NHER LTDA. Sérgio Conceição Faraco. Chefe da Secretaria. Objeto. - A.pr. sal. 13º sal. sal.fam., férias, ass. da C.P. Valor CR\$509,75
ATA DE AUDIÊNCIA. (fls. 9) ARMAS DA REPÚBLICA. Poder Judiciário.- Justiça de Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo - n) 1852/69. Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecen - tos e 70, às 9,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de - Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr Juiz de Trabalho, Dr. Lorenço Otto Schorr e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, - foram, por ordem do Sr. Juiz de Trabalho, apregoados os litigantes ADALIBIO LINDEN, Reclamante e CALÇADOS REINHER LTDA., Reclamada, - para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: aviso pré - vio, 13º salario, salario família, férias e assinatura da C.P. Pre - sentes as partes. Dada a palavra a reclamada para contestar, per -

per ela foi dite que: que, o reclamante vinha faltando frequentemen-
te ao serviço; que, não houve despedida, sendo que o reclamante a -
bandonou e emprêge e em razão disso não indevidas as parcelas plei-
teadas. Proposta a conciliação foi aceita nas seguintes condições.-
A reclamada pagará ao reclamante a quantia total de CR\$ 225,00, em
duas parcelas, sendo a primeira no dia 26 de janeiro e na importân-
cia de NCR\$ 125,00 e a segunda no dia 06 de fevereiro, no valor de
NCR\$ 100,00. Per ocasião de primeiro pagamento a reclamada fará en-
trega das certidões de nascimento dos filhos de reclamante. O re-
clamante com o recebimento dara a reclamada plena, geral e irreve-
gável quitação sôbre tudo o que pleiteia nesta reclamatória. O não
cumprimento do presente acôrde imperta em multa de 20%. As custas/
processuais no valor de NCR\$ 20,83, pré-rata, dispensada a parte -
do reclamante. A Junta homologou. Nada mais. Dr. Lorenço Otto Scher
Juiz de Trabalho Substituto. Erne Fuck. Vogal dos Empregadores. -
Galdino Vargas Câmara. Vogal dos Empregados. Sérgio Conceição Fara-
ce. Chefe da Secretaria. Segue-se mais duas assinaturas. .x.x.x.x.x
AUTO DE PENHORA (fls. 15). ARMAS DA REPÚBLICA. Poder Judiciário.-
Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Auto de -
Penhora. Aos 18 (dezoito) dias de mês de março de ano de um mil -
nevecentos e setenta, na Vila Humaita, s/n. Campe Bom, onde fui eu,-
Oficial de Justiça da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo --
Hamburgo, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de ADA
LIBIO LINDEM, contra CALÇADOS REINHER LTDA., para pagamento da im-
portância de NCR\$ 135,52 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos
e trm,digo, cinquenta e dois centâvos), não tendo o executado no -
prazo que lhe foi marcado conforme certidãe de fls., efetuado o pa-
gamento e nem garantido a execução; depois de preenchidas as forma-
lidades legais procedi a penhora em 20 pares de sapatos para cri-
anças tamanhos e cores sortidos, mais nove pares de sapatos para -
crianças tamanhos e cores sortidos, que avalei em CR\$ 232,00 (du-
zentos e trinta e dois cruzeiros), tudo para garantia da dívida re-
ferida no mandado, jures de mera e custas acrescidas até final jul-
gamento. Feita Assim a penhora, para constar, lavrei o presente -
que assino. Alcindo Batista de Oliveira. Oficial de Justiça. AUTO
DE DEPÓSITO. Na mesma data e local referidos no auto de penhora su-
pra, após sua realização, fiz o depósito de (s) bem (s) penhorado
(s) em mãos do próprio executado, e qual, como fiel depositário, -
se obriga a não abrir mão de(s) mesmo (s) sem autorização do Sr. -
Juiz Presidente desta JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim, o de-
pósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com
o depositário. Alcindo Batista de Oliveira. Oficial de Justiça. Ass
ilegível do depositário. .x

CERTIDÃO DO LANÇO. C e r t i f i c o que os reclamantes, em pe-
tição de fls. 24 dos autos, requereram a adjudicação dos bens -
penhorados pelo valor de seu crédito e requerendo o arquivamento
de feito. .x.

SENTENÇA DE ADJUDICAÇÃO. (fls. 26). Homologo o pedide de adjudi-
cação. Faça-se a entrega dos bens, mediante carta. Notifique-se.
Data supra. Dr. Luiz José Guimarães Falcão. Juiz Presidente..x.x
NADA MAIS se continha a respeito, além de que acima vai transcri-
to e, para que o Suplicante possa empossar-se no referido bem -
adjudicado, mandou-lhe passar esta, que assina. MANDA, portanto,
que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar, como nela se
contém e declara. Dada e passada nesta cidade de Nêve Hamburgo,
aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e
setenta (1970). Eu  Sérgio Conceição Faraco - Che-
fe daSecretaria a fiz datilografar e subscreve, deu fé e assino.


DR. LUIZ JOSE GUIMARÃES FALCÃO
JUIZ PRESIDENTE

RECEBIDO

certifico que nos autos do processo nº 142/70/P, em trâmite perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, foi apresentada nesta Secretaria um conta de nº 142/70/P pelo Departamento de Imprensa Oficial no valor de Cr\$ 80,00 - correspondente à publicação do edital de fls.17/18.

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que nesta data foi apresentada nesta Secretaria um conta de nº 142/70/P pelo Departamento de Imprensa Oficial no valor de Cr\$ 80,00 - correspondente à publicação do edital de fls.17/18.


Nôvo Hamburgo, 28 de setembro de 1970.


SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que, se encontra nesta Secretaria, Carta de Adjudicação data de - 15/7/70, ainda não retirada pelo Sr. Procurador - do reclamante.

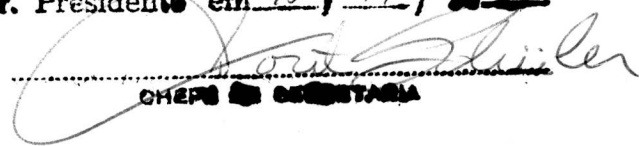
Novo Hamburgo, 18 de novembro de 1970.-


DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA

CONCLUSÃO

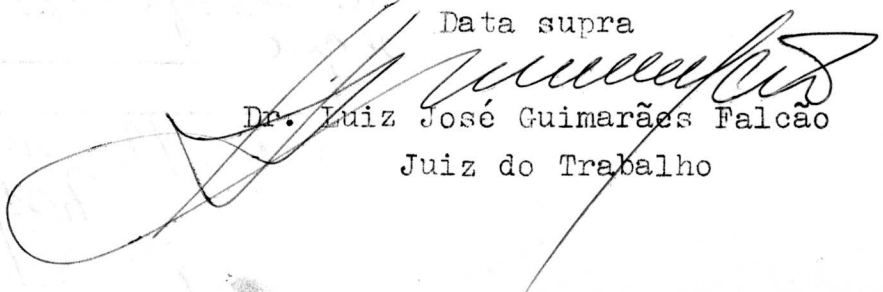
Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 18 / 11 / 1970


CHEFE DE SECRETARIA

Notifique-se o procurador do reclamante.

Data supra


Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que,
nesta data, em cumprimento ao despacho de
fls. expedi. notificação

Em 18. 11. 70

[Signature]
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Em esta data, após a leitura dos autos, concluiu-se que...

Assinado em...

JUNTA DA

Nesta data, feita junta, com presentes todos,
de a Notificação que
segue

Fls. 19 de novbr de 70

[Signature]
Chefe de Secretaria

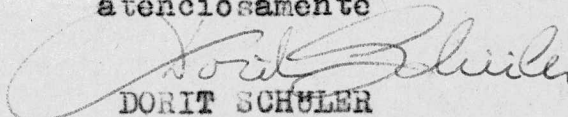
Novo Hamburgo, 18 novembro 70.-

DR. AYRTON SANT'ANNA
Rua Gal. Neto-Nesta

Proc. JCJ nº 1852/69 ✓

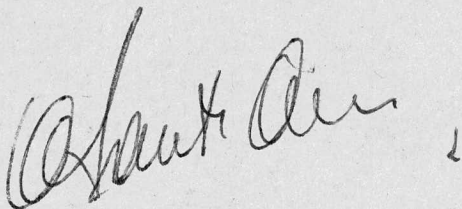
Pela presente, fica V.Sa. no-
tificado, de que deverá comparecer a esta Junta de -
Conciliação e Julgamento, a fim de retirar a Carta de
Adjudicação, no processo em que são partes ADALIBIO -
LINDEN, reclamante e CALÇADOS REINEHR LTDA., reclama-
da.-

atenciosamente



DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTA



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
notifiquei pessoalmente o destinatário.

Nôvo Hamburgo, 19 de novembro de 1970.

Alcindo B. de Oliveira
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

*Percebida Carta
de Adjudicação
de 20/11/70
Assunto: C. J. M.*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 122/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

NÓVO HAMBURGO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 1852/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ADALIBIO LINDEN

RECLAMADO OU RECORRIDO: CALÇADOS REINHER LTDA.

ADALIBIO LINDEN

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 0,90 (noventa centavos)

referente a EMOLUMENTOS
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|-------------------------------|-------------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ |
| 2. | da execução | NCr\$ |
| 3. | do agravo | NCr\$ |
| 4. | do contador | NCr\$ |
| 5. | do traslado | NCr\$ |
| 6. | do inquérito | NCr\$ |
| 7. | do recurso | NCr\$ |
| 8. | da certidão | NCr\$ |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. | Impresso | NCr\$ |
| 11. | da Carta de adjudicação | NCr\$ <u>0,10</u> |
| 12. | | NCr\$ <u>0,80</u> |
| 13. | | NCr\$ |
| 14. | | NCr\$ |
| 15. | | NCr\$ |
| | | NCr\$ |

(NOVENTA CENTAVOS) 0,90

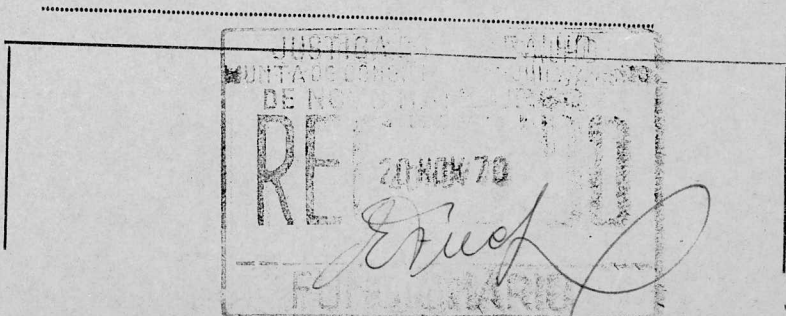
(Por extenso)

Nóvo hamburgo, 20 de novembro de 19 70

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66



C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que a conta do edital de publicação de praça referentes a êstes autos foi remetida ao TRT para pagamento pelo ofício nº 238/701.

Nôvo Hamburgo, 20 de novembro de 1970.

SÉRGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que tendo assumido a Secretaria desta Junta encontra-se presente processo sem andamento

DOU FÉ, Em 02 / 04 / 1971

T. de Figueiredo
Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Neste data, logo êstes autos são encaminhados ao

Exmo. Sr. Presidente em 02 / 04 / 1971

T. de Figueiredo
Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Cite-se

E 7/4/71.

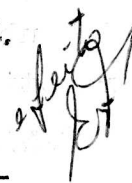
Frantz

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Nova Hamburgo, / / 19.....



SECRETÁRIO

sem

CERTIDÃO

CERTIFICO que *expedi mandado de citação*

DOU FÉ, Em *12 / 04 / 71*

J. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

34
WZ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de **decisão**

na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO** Juiz do Trabalho, Presidente da
..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Nôvo Hamburgo**

MANDO ao Oficial de Justiça **desta JCC**

Sr., que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **Imprensa Oficial**

....., em seu cumprimento, cite a **CALÇADOS**
REINHER LTDA.

....., com endereço **à rua Humaitá, s/n**

em Campo Bom para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ **80,00**

(**oitenta cruzeiros**),

correspondente **à publicação de edital** devidos no processo

nº **1852/69** ✓
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. **treze** de **abril** de **1971**

Eu, **Maria Ester Fuck, Aux. Jud. PJ-7,** datilografei,

e eu, **Therézinha de Figueiredo** (Therézinha de Figueiredo) Chefe da Secretaria subscrevi.

Juiz Presidente

DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais
NCr\$ (.....)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D A O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, deixei de proceder a presente citação, tendo em vista que a firma reclamada não mais existe, não possuindo bens, inclusive desconhecendo o paradeiro do gerente da firma.

Novo Hamburgo, 20 de abril de 1971.-

Herberto F. Wartz
HERBERTO FREDERICO WARTZ

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"



CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos na forma
Car. Presidente em, 26/04/1971

T. de F. Queiroz
Therozinha de Aguiar
Chefe de Secretaria

Notifico a ^{te} parte,
no prazo de 5 dias, para
nunciar o indicio que
possibilita a locação
de algum côco da
Junta reclamada.

Dr. Carlos
Brandão
DR. CARLOS SETTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

NOVO HAMBURGO

27

abril

71.

DR. AYRTON SANT'ANNA
Rua Gal. Neto, 80 - N/CIDADE

PROC. JCJ Nº 1852/69

Pela presente, fica V. Sª notificado de que às fls. 35, dos autos do proc. em que são partes: ADALIBIO LINDEN, reclamante, e CALÇADOS REINHER LTDA. reclamada, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ, foi exarado o seguinte Despacho:

"NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, FORNECER INDICAÇÃO QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO DE ALGUM SÓCIO DA FIRMA RECLAMADA." DATA SUPRA. (a) CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO. Juiz Presidente."

J. A.
f. de F. guereiro
THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

ubs.

R = 80.497

Aguardando AR



*Recebido
AR em 3-5-71*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOVO HAMBURGO



AR

SERVIÇO POSTAL

80.497

Número do registrado _____

Natureza da correspondência NOTIFICAÇÃO (PROC. 1852/69)

DR. AYRTON SANT'ANNA

Destinatário

Rua Gal. Neto, 80 - N/CIDADE

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em _____ de _____ de 197_____

Recebido e assinado

Destinatário



37
Cruz

NÓVO HAMBURGO

27 abril 71.

ADALIBIO LINDEN
Rua Operários s/nº - CAMPO BOM

PROC. JCJ Nº 1852/69

Pela presente, fica V. Sª notificado de que às fls. 35, dos autos do proc. em que são partes: ADALIBIO LINDEN, reclamante, e CALÇADOS REINHER LTDA. reclamada, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ, foi exarado o seguinte Despacho:

"NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, FORNECER INDICAÇÃO QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO DE ALGUM SÓCIO DA FIRMA RECLAMADA." DATA SUPRA. (a) CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO. Juiz Presidente."

T. de Figueiredo
THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

ubs.

OFFICIAL DE JUSTIÇA

117 117/2 117

HERBERTO FREDERICO WARZ

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Rua Operárias nº 100

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Notificação nº 117/2, de 28 de abril de 1971, para o Sr. [nome não legível] residente em [endereço não legível] e para o Sr. [nome não legível] residente em [endereço não legível], com o objetivo de [objetivo não legível].

C E R T I D ã O

=====

Eu, HERBERTO FREDERICO WARZ, CERTIFICO e dou fé que, deixei de proceder a presente notificação, tendo em vista que Rua Operárias é desconhecida na cidade de - Campe Bom, bem como o destinatário não é conhecido naquela cidade.

Novo Hamburgo, 28 de abril de 1971.-

Herberto F. Warz
HERBERTO FREDERICO WARZ

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de cinco dias, sem que o Sr. Procurador do reclamante se manifestasse sobre o despacho retro.

Novo Hamburgo, 11 de maio de 1971.-

T. de Figueiredo

THEREZINHA DE FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 11/5/1971

T. de Figueiredo

THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

*Aguarda-se por 15 dias a manifestação do re-
clamante*

[Signature]

CARLOS ESTEVÃO DUTRA RAMALHO
Juiz do Trabalho e Presidente

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de quinze (15) dias, sem manifestação do reclamante.

Novo Hamburgo, 27 de maio de 1971.-

T. de Figueiredo

THEREZINHA DE FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Presidente em 27/5/1971

T. de Figueiredo

Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Opiniao - ao T.R.P.

31-5-71

[Signature]

SR. CARLOS SETTECOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a conta da publicação do edital de praça referente a estes autos, no valor de Cr\$ 80,00, foi remetida ao TRT da 4a. Região para pagamento em 20.11.1970 através do ofício nº 238/70.

Nôvo Hamburgo, 1º de junho de 1971.

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente em, 01/06/1971

T. de Figueiredo

Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Seguim - ar

L. A. setu.

[Signature]

DE CARIAS HERCULI DUTRA BRANDAO
TOM DO VOTO - BASTANTE

ARQUIVADO

Em 23/7/1974

[Signature]

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA